



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 — Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 — CEP 25870-000

Tel.: (0xx24) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian-RJ

LEI Nº 368, DE 24 DE ABRIL DE 2001.

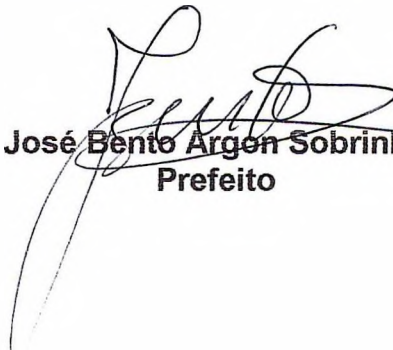
Dispõe sobre a esterilização de cães e gatos no âmbito do Município e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR SEUS REPRESENTANTES, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão para esse fim designado, a efetuar a esterilização de cães e gatos, desde que somente com a prévia autorização por escrito do respectivo proprietário.

Parágrafo único – O disposto na “caput” do presente artigo igualmente se aplica aos cães e gatos recolhidos das ruas e praças públicas que, no prazo de 10 (dez) dias não forem reclamados pelos seus proprietários, sendo que nestes casos independerá de autorização para a esterilização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 069, de 18 de outubro de 1994.


José Bento Argon Sobrinho
Prefeito

PUBLICADO NO
E.R.J

Em:

08/05/2001